



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.937/2008

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFLDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUN.DE ADMIN. E FAZENDA:	
01 - Gabinete do Secretário:	
ATIVIDADE: 0301.04.122.0002.2.004	
3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant. Fixas - P.Civil.R\$	28.000,00
3.1.90.13-147-Obrigações Patronais.....R\$	4.000,00
04 - Depto. De Finanças:	
ATIVIDADE: 0304.04.123.0003.2.016	
3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant. Fixas - P.Civil.R\$	31.000,00
04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT. E LAZER:	
01 - Depto.de Ensino Fundamental:	
ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.020	
3.1.90.04-153-Contratação por Tempo Determinado...R\$	36.000,00
02 - Depto.de Cultura e Lazer:	
ATIVIDADE: 0402.27.812.0032.2.029	
3.1.90.04-147-Contratação por Tempo Determinado...R\$	3.000,00
3.1.90.13-147-Obrigações Patronais.....R\$	3.200,00
06 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto.de Obras e Infra Estrutura:	
ATIVIDADE: 0601.15.452.0019.2.044	
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Juridica..R\$	27.800,00
ATIVIDADE: 0601.26.782.0031.2.048	
3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant.Fixas-P.Civil....R\$	20.000,00
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	45.000,00
02 - Depto.de Agricultura:	
ATIVIDADE: 0602.20.606.0026.2.049	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	3.000,00
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Juridica..R\$	1.000,00
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:	
01 - Encargos Gerais do Município:	



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.937/2008

ATIVIDADE: 1001.28.846.0000.0.014

3.1.90.91-147-Sentenças Judiciais.....R\$ 12.000,00

Soma.....R\$ 214.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, ficam reduzidos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, os seguintes itens orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.002

3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant.Fixas-P.Civil....R\$ 10.000,00

3.3.90.14-147-Diárias - Civil.....R\$ 11.000,00

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

02 - Controle Interno

ATIVIDADE: 0202.04.122.0002.2.003

3.3.90.14-147-Diárias - Civil.....R\$ 500,00

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 900,00

03 - SECRETARIA MUN.DE ADM.E FAZENDA:

03 - Depto.de Pessoal e Patrimônio:

ATIVIDADE: 0303.04.122.0002.2.015

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Civil....R\$ 500,00

4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente..R\$ 1.654,00

05 - Depto.de Tributação:

ATIVIDADE: 0305.04.123.0003.2.017

3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant. Fixas-P.Civil...R\$ 6.500,00

3.1.90.13-147-Obrigações Patronais.....R\$ 1.200,00

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 1.900,00

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Civil....R\$ 5.546,00

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO.CULT.E LAZER:

01 - Depto.de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12.306.0017.2.018

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Juridica.R\$ 1.578,00

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.019

3.1.90.04-160-Contratação por Tempo Determinado...R\$ 6.615,00

3.1.90.04-161-Contratação por Tempo Determinado...R\$ 14.306,00

3.1.90.11-161-Vencimentos e Vant.Fixas-P.Civil....R\$ 10.000,00

3.1.90.13-161-Obrigações Patronais.....R\$ 20.500,00

3.3.90.30-161-Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente..R\$ 43.801,00

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.021

3.3.90.30-153-Material de Consumo.....R\$ 36.000,00

Soma.....R\$ 214.000,00

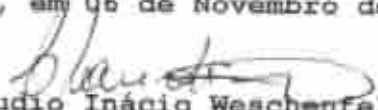


Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

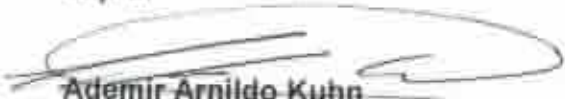
1.937/2008

Lei N.º _____ Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 06 de Novembro de 2008.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário Administração e Fazenda